



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
16ª Legislatura – 2º biênio

Parecer
Projeto de Lei nº142/2020
Mensagem nº111/2020

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: **“Altera a Lei Municipal nº3.583, de 26/06/2020 e dá outras providencias”.**

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 30/09/20
PRESIDENTE

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre alteração da Lei Municipal nº3.583/2020 a qual aprovou a LDO – 2021.

As alterações referem-se apenas aos quadros aprovados para o exercício de 2021, ficando inalterados os artigos da Lei Municipal nº3.583/2020 que aprovou a LDO-2021.

II – Da conclusão do Relator:

Torna-se mister a alteração da LDO, considerando os argumentos traçados na justificativa, tendo como fim precípuo garantir a compatibilidade entre a aplicação do PPA na execução prevista na LOA.

A matéria é legal e constitucional, motivo porque é necessária a tramitação e aprovação.

Destaque-se que, a LDO foi aprovada dentro do prazo legal, à época, todavia, ante as necessidades apresentadas, torna-se possível a alteração pleiteada, ao argumento do Chefe do Executivo, eis que quando da sua elaboração não tinha “ciência” de algumas metas e prioridades não abordadas àquele tempo (início do exercício financeiro).

Assim, este Relator vota **pela tramitação e aprovação da matéria.**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
16ª Legislatura – 2º biênio

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

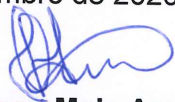
- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 08 de dezembro de 2020.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Ivanilson Venâncio da Silva
Membro


Cristiano Maia Arantes
Vice-Presidente